



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo
Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de Outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de Julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 03 - Edição Nº 056 - 27 de março de 2019

SUMÁRIO

	Página
SEC. MUNICIPAL DE ASS. E DES. SOCIAL	1
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - COMID	1
SEC. MUN. DE PLAN. E FINANÇAS.....	4
DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES.....	4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - COMID

RESOLUÇÃO COMID 024-17/19

(Dispõe sobre a convocação da 5ª Conferência Municipal do Idoso)

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO -

COMID, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 3079/96 e:

Considerando sua deliberação datada de 23/11/2018 que estipulou a data de 28/03/2019 para a realização da 5ª Conferência Municipal do Idoso;

Considerando a deliberação do Conselho Estadual do Idoso CEI 002, de 04/02 de 2019 que convocou a XV Conferência Estadual do Idoso para os dias 05, 06 e 07/08/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS, a 5ª Conferência Municipal do Idoso para o dia 28/03/2019 das 13h:00 as 19h:00.

Parágrafo I - A 5ª Conferência Municipal do Idoso, dar-se-á nas dependências do Suzano Futebol Clube -Suzaninho, sito a Rua Nove de Julho, 722 - Centro de Suzano.

Parágrafo II - A 5ª Conferência Municipal do Idoso, terá os seguintes temas:

I- Direitos Fundamentais na construção/efetivação das políticas públicas. Subeixos: Saúde, Assistência Social, Previdência, Moradia, Transporte, Cultura, Esporte e Lazer;

II - Educação: Assegurando direitos e emancipação humana;

III - Enfrentamento da violação dos direitos humanos da pessoa idosa;

IV - Os conselhos de direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação de políticas públicas.

Art. 2º A Conferência Municipal do Idoso, tem como por objetivo, incentivar os idosos a participarem do processo de construção das políticas públicas para a garantia dos direitos dos Idosos nos âmbitos: municipal, estadual e federal.

Art.3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

COMID, 26 de março de 2019.

ADRIANA MONTEIRO DOS SANTOS - Presidente do Conselho Municipal do Idoso

MURILO HENRIQUE INOCÊNCIO- Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Registrado no livro próprio do Conselho Municipal do Idoso e publicado no site local.

RESOLUÇÃO COMID 025-17/19

(Dispõe sobre a aprovação da Minuta do Regimento Interno da 5ª Conferência Municipal do Idoso)

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - COMID, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 3079/96 .

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a presente minuta de Regimento Interno.

REGIMENTO INTERNO

5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SUZANO

CAPÍTULO I Do Temário

Artigo 1º - A 5ª Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Suzano, terá como tema **"Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas"**

CAPÍTULO II Dos Objetivos

Artigo 2º - São objetivos desta Conferência, diante dos desafios do crescente envelhecimento da população brasileira neste Século XXI, congregando representações de todo o país para, além de avaliar a efetividade das ações em execução, discutir e propor:

- 1) Medidas que garantam os Direitos Fundamentais da Pessoa Idosa, como Saúde, Assistência Social, Previdência, Moradia, Transporte, Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
- 2) Políticas Públicas promovidas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, assegurando os Direitos Fundamentais da Pessoa Idosa, garantindo um envelhecimento digno, sem qualquer forma de discriminação, de violência e de violação dos Direitos Humanos da pessoa idosa.
- 3) Medidas para o fortalecimento dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa na efetivação dos Direitos Fundamentais, das Políticas Públicas e do seu controle social.

Parágrafo Único - A 5ª Conferência Municipal da dos direitos da Pessoa Idosa realizar-se-á no Município de Suzano através de Pré Conferência e Conferência

Artigo 3º -Das Prés- Conferencias

As Pré Conferencia realizar-se-ão nas 5 regiões do Município de Suzano referenciado pelo CRAS sendo:

- 1) **Região do CRAS Boa Vista:** dia 8 de fevereiro de 2019 das 13:00 as 17:00 rua Roberto dos Santos,381-Bairro- Boa Vista - Rua Katsutosha Naito, 955
- 2) **Região do Cras de Palmeiras:** dia 13 de fevereiro de 2019 das 13:00 as 17:00 no espaço da Associação Pq.Umuarama. Rua Maria Pureza da conceição Silva ,465-Parque Umuarama- Distrito de Palmeiras
- 3) **Região do Cras Casa Branca** dia 15 de fevereiro de 2019 das 13:00 as 17:00

Rua Teruo Nishikawa, 570, Suzano - SP

- 4) **Região do Cras Gardênia azul** dia 20 de fevereiro de 2019 das 8:00 as



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de Outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de Julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 03 - Edição Nº 056 - 27 de março de 2019

12:00 Região Boa Vista : dia 22 de fevereiro de 2019

- 5) **Região do Cras Centro** dia 22 de fevereiro de 2019 das 13:00 as MGI-Rua Yoshio Koyama,168- Vila Mazza-Suzano -SP

CAPÍTULO III

Da Organização

Artigo 4º - A 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, da Região de Suzano convocada pela Presidente (a) Sra. Adriana Monteiro dos Santos do, Conselho Municipal da Pessoa Idosa, será realizada no dia 28 de março de 2019 no Complexo Educacional Mirambava, R Campos Sales, 884 - Centro - Suzano, SP às 12 horas credenciamento, às 13 horas o início e as 17 horas o encerramento.

Artigo 5º - A conferência tem como objetivo geral propiciar a reflexão, a discussão e a avaliação das ações dirigidas às pessoas idosas dos espaços de participação e da forma como vem sendo realizada a gestão da política pública de garantia de direito da pessoa idosa

Artigo 6º - A 5ª Conferência municipal do Idoso terá como tema central: "Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas" e os eixos Temático

- 1) Direitos Fundamentais na construção/efetivação das Políticas Públicas

Subeixo: Saúde, Assistência Social, Previdência, Moradia, Transporte, Cultura Esporte e Lazer

- 2) Educação: Assegurando direitos e emancipação Humana

- 3) Enfrentamento da violação dos direitos humanos da pessoa Idosa

- 4) Os Conselhos de Direito: seu papel na efetivação do controle social na geração de implementação das políticas públicas

Artigo 7º - A organização e desenvolvimento da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa da Região de Suzano, será efetivada por Comissão Organizadora composta por representantes da Sociedade Civil e de órgãos governamentais no Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

Artigo 8º - A Comissão Organizadora Municipal terá as seguintes atribuições:

- a) Promover a realização da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Suzano, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
- b) Orientar o processo de organização da Conferência, com base no tema central e nos eixos temáticos, bem como elaborar os documentos técnicos que subsidiarão os debates nos grupos de trabalho;
- c) Aprovar critérios e modalidades de participação dos representantes dos Municípios na Conferência, bem como o local de sua realização;
- d) Elaborar o Regimento Interno da Conferência;
- e) Elaborar e aprovar a programação da Conferência, de acordo com os eixos temáticos;
- f) Coordenar e organizar os Grupos de Trabalho, definindo os coordenadores, facilitadores e convidados de cada grupo;
- g) Dar suporte técnico à Conferência;
- h) Promover a divulgação da Conferência;
- i) Orientar os trabalhos de secretaria da Conferência;
- j) Coordenar as atividades de apoio logístico e administrativo para a realização da Conferência;
- k) Coordenar a inscrição e credenciamento dos participantes;
- l) Elaborar o Relatório Final da Conferência, para ser encaminhado ao Grupo de Trabalho de Relatoria da 5ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

CAPÍTULO IV

Dos Participantes

Artigo 9º - São participantes da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, representantes da sociedade civil e do setor público do Município de Suzano.

§ 1º Os representantes da sociedade civil incluem Conselheiros que a representam no Conselho Municipal da Pessoa Idosa (COMID), lideranças comunitárias, e instituições privadas de Educação Superior, movimentos e organizações não governamentais que prestam atendimento e/ou atuam na defesa de Direitos da Pessoa Idosa, entre outros.

§ 2º O setor público inclui representantes de órgãos governamentais no Conselho Municipal [ou

nos Conselhos Municipais da Região ou Comissões Regionais] da Pessoa Idosa, agentes públicos do Poder Executivo, instituições públicas de Educação Superior e organizações governamentais que prestam atendimento e/ou atuam na defesa de Direitos da Pessoa Idosa, entre outros.

Artigo 10º - Todos os delegados participantes da Conferência terão direito a voz e voto, podendo manifestar-se verbalmente ou por escrito durante os debates, mediante comentários ou perguntas pertinentes ao tema.

Artigo 11º - O credenciamento dos representantes, observadores e convidados será feito na Secretaria da Conferência a partir das 12 horas, do dia 28 de março de 2019 encerrando-se com o término da leitura e aprovação do Regimento Interno.

CAPÍTULO V

Da Escolha de Delegados para a Conferência Estadual

Artigo 12º - De acordo com a Resolução nº xxx de xxxx de 201... do Conselho Estadual da Pessoa Idosa de, a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Suzano conta com Vagas, assim distribuídas:

I. - Vagas para representantes da sociedade civil, correspondendo a 60% do número total de vagas definidas para o Município [ou Região]; considerando os seguintes segmentos: usuários/pessoa idosa, entidades e organizações que atuam na defesa, promoção ou garantia dos direitos da pessoa idosa, e profissionais da área.

II. - vagas para representantes do setor público, correspondendo a 40% do número total de vagas definidas para o Município [ou Região], devendo ser priorizados os servidores envolvidos nas políticas públicas relacionadas com a Pessoa Idosa que atuem no seu território.

§ 1º - Na composição dos delegados titulares e suplentes para participarem da 5ª Conferência Estadual, deverá ser observada a presença de 60% (no mínimo) de delegados com idade igual ou superior a 60 anos, do total de participantes.

§ 2º. Os delegados eleitos deverão ter igual número de suplentes, obedecida a ordem decrescente de votação, os quais deverão ter a mesma proporção de 60% (sessenta por cento) de representantes do segmento da sociedade civil e 40% (quarenta por cento) do segmento do setor público.

§ 3º. Somente poderão se candidatar como delegado a 5ª



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de Outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de Julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 03 - Edição Nº 056 - 27 de março de 2019

Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa os delegados presentes na plenária da etapa Municipal, não sendo admitido eleger pessoas ausentes.

§ 4º. Em caso de empate, será considerado eleito o delegado com idade mais elevada.

Artigo 13 - A escolha dos delegados municipais [ou regionais] titulares e suplentes para participação na 5ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, será efetuada por categoria de setor da sociedade civil e setor público.

Parágrafo único. Para a efetivação desta escolha, os representantes da sociedade civil e os do setor público definirão, entre seus pares, o melhor critério de escolha, de acordo com o número de vagas para cada segmento, e considerando as prerrogativas estabelecidas no Artigo 10º, parágrafos 1º, 2º e 3º.

Artigo 14 - Os convidados e/ou observadores e os delegados municipais eleitos para participar da Conferência Estadual, representando o poder público, deverão ter suas despesas de hospedagem e alimentação custeadas por seus órgãos de representação.

Artigo 15 - Os delegados municipais eleitos para participar como delegados da Conferência Estadual, representando o setor da sociedade civil, terão suas despesas de alimentação e hospedagem custeadas pelo Estado.

Artigo 16 - As Comissões Organizadoras Municipais serão responsáveis pela articulação com os órgãos públicos, Associações de Municípios e outros parceiros pelo transporte para deslocamento dos delegados e observadores municipais à 5ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

CAPÍTULO VI

Da Realização da Conferência Municipal

Artigo 17 - O tema da Conferência será abordado em sessão inicial de trabalhos, sob forma de palestra ou mesa de debate, para motivar os posteriores trabalhos em grupos, devendo ter a duração máxima de uma hora entre a apresentação e a participação dos presentes.

Parágrafo único- A palestra ou mesa de debate terá um coordenador, preferencialmente idoso, sendo conduzida por um facilitador com conhecimento da temática e com facilidade de expressão, ambos definidos pela Comissão Organizadora

Artigo 18 - Após a sessão inicial, os participantes (delegados, convidados e observadores) serão encaminhados para os

trabalhos em grupos, conforme definido no ato do credenciamento.

§ 1º - Serão organizados 04 grupos de trabalho que deverão tratar de cada um dos eixos temáticos, a saber:

- I. Direitos Fundamentais na Construção/Efetivação das Políticas Públicas.
- II. Subeixos: Saúde, Assistência Social, Previdência, Moradia, Transporte, Cultura, Esporte e Lazer.
- III. Educação: assegurando direitos e emancipação humana.
- IV. Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa.
- V. Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.

§ 2º - Cada grupo de trabalho utilizará os instrumentais de avaliação (BLOCO I) e de deliberação de prioridades (BLOCO II), relativos ao seu tema, conforme padronização enviada pela Comissão de Relatoria da 5ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

§ 3º - Ao final dos trabalhos, os participantes deverão definir 5 (cinco) prioridades para cada eixo.

§ 4º - Cada grupo de trabalho contará com um facilitador indicado pela Comissão Organizadora e deverá escolher um coordenador (preferencialmente uma pessoa idosa) e pelo menos um relator.

§ 5º - O Facilitador terá a atribuição de orientar as discussões e esclarecer pontos não compreendidos pelos participantes;

§ 6º - O Coordenador terá a atribuição de conduzir os debates, assegurando o uso da palavra a todos os que desejarem.

§ 7º - O Relator terá a atribuição de registrar as conclusões do grupo em instrumento próprio fornecido pela Comissão Organizadora, as quais serão apresentadas em plenária final, bem como entregar as conclusões finais do seu grupo à relatoria do evento.

Artigo 19 - Haverá uma relatoria responsável pela sistematização do Relatório Final da Conferência, a ser encaminhado à Comissão de Relatoria da 5ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa at..30.de abril.de 2019, pelo e-mail: comid@suzano.sp.gov.br

Artigo 20 - A Comissão Organizadora se responsabilizará pela escolha dos membros que participarão da sessão oficial de abertura, bem

como pelos que irão compor a sessão inicial de trabalhos e a condução das plenárias.

CAPÍTULO VII Das Plenárias

Artigo 21 - As Plenárias da Conferência serão constituídas pelos participantes credenciados.

Artigo 22 - A Plenária inicial terá a competência de discutir, apreciar e aprovar o Regimento Interno e a plenária final terá a competência de discutir, apreciar, aprovar ou rejeitar em parte ou na totalidade as conclusões e propostas dos grupos de trabalho; bem como de realizar a eleição dos Delegados para aª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, e de votar os encaminhamentos finais.

§ 1º - A manifestação e ou intervenção dos membros da Plenária ocorrerá mediante prévia inscrição na mesa coordenadora.

§ 2º - As decisões da Plenária serão todas por maioria simples.

§ 3º - Cada delegado terá direito a 1 (um) voto.

§ 4º - As votações na plenária serão feitas com a utilização do crachá de identificação.

Artigo 23 - Na apreciação das avaliações e prioridades dos eixos propostas pelos trabalhos de grupo, a mesa colocará em discussão e votação, sucessivamente, as apresentadas, sendo possível nesta apresentação, a solicitação de destaques.

Artigo 24 - Os destaques terão a intervenção de até dois participantes, sendo um para a defesa e um para encaminhamento em contrário.

§ 1º - Cada delegado terá até dois minutos para sua manifestação, sem direito a réplica;

§ 2º - Os pontos para os quais nenhum delegado solicitar destaque no momento da votação, serão considerados aprovados por unanimidade pela Plenária.

Artigo 25 - Durante a Conferência poderão ser apresentadas moções, que deverão conter no mínimo 10% de assinaturas dos delegados presentes, as quais deverão ser anexadas aos trabalhos conclusivos dos grupos.

Parágrafo Único. Somente farão parte do documento final, as moções aprovadas em plenária.

CAPÍTULO VIII Dos Recursos da Conferência Municipal

Artigo 26 - As despesas com a organização geral e a realização da Conferência correrão por conta das instituições que compõem a Comissão Organizadora da Conferência Municipal e parcerias por ela efetuadas.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de Outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de Julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 03 - Edição Nº 056 - 27 de março de 2019

CAPÍTULO IX

Das Disposições Finais

Artigo 27 - Serão conferidos certificados aos membros que participarem da Conferência.

Artigo 28 - O relatório constando: as deliberações da conferência, os delegados eleitos, os convidados/observadores indicados e a prestação de contas deverá ser apresentados pela Comissão Organizadora da Conferência, em reunião ordinária ou extraordinária do Conselho, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Artigo 29 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e, caso não haja consenso, serão levados à Plenária para apreciação e decisão.

Suzano, 26 de março de 2019.

Adriana Montelero dos Santos - Presidente
Conselho Municipal do Idoso - COMID

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO EM MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES.

TORNAMOS PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que o Senhor Pregoeiro ADJUDICOU o objeto do presente PREGÃO à empresa PRODUMED SERVIÇOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA com o valor global de R\$ 252.000,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil reais), cuja decisão foi HOMOLOGADA pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde.

LUIS CLÁUDIO ROCHA GUILLAUMON - Secretário Municipal de Saúde.

EDITAL DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL ABERTO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Nº: 001/2019 - OBJETO: DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE, PROGRAMA E SERVIÇO DE INTERESSE PÚBLICO DE ATUAÇÃO NA PROMOÇÃO HUMANA, CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E INCENTIVO AO MENOR APRENDIZ E JOVENS AO MERCADO DE TRABALHO - **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até 16 de abril de 2019, às 16:00h, junto ao Setor de Protocolo, situado na Rua Paulo Portela, 210 - Vila Costa - Suzano/SP. Eventuais esclarecimentos pelo telefone (11) 4745-2103.

AFRÂNIO EVARISTO DA SILVA - Secretário Municipal de Administração - Interino.

CONTINUIDADE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2018 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES.

Tornamos público, para conhecimento dos interessados, que transcorrido "in albis" o prazo recursal referente à desclassificação da empresa no LOTE 15 e tendo em vista a DESCLASSIFICAÇÃO das empresas nos LOTES 09, 45 e 49; CONVOCAMOS as empresas seguintes, para sessões de renegociação e habilitação, a serem realizadas no dia **29/03/2019**, ficam convocadas as empresas: C.B.S. MÉDICO CIENTÍFICA S/A em quarto lugar no LOTE 09, **às 08:30 horas**; MASIF ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA em quinto lugar no LOTE 49, **às 08:40 horas**; bem como as empresas classificadas em sexto lugar: PONTUAL COMERCIAL EIRELI no LOTE 15, **às 08:50 horas**; MEDEVICES PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA no LOTE 45, **às 09:00 horas**; na sala de licitações desta Prefeitura. Eventuais esclarecimentos pelo telefone (11) 4745-2191.

EDUARDO MONTEIRO PACHECO - Pregoeiro Municipal.

RATIFICAÇÃO: TORNAMOS PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que o Senhor Secretário Municipal de Saúde RATIFICOU:

Dispensa de Licitação: com base no art. 24, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666/93, para aquisição de materiais para atender a rede municipal de saúde e as liminares judiciais - **CONTRATADO:** APARECIDA UENOJO SAKAMOTO DROGARIA ME - **VALOR:** R\$ 7.920,00 - **DATA:** 25 de março de 2019.

LUIS CLAUDIO ROCHA GUILLAUMON - Secretário Municipal de Saúde.